

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE– PT/DS/GSB/Nº 012/2018

Processo: 70921806

ASSUNTO: Análise das informações encaminhadas pela Cesan por meio do Ofício nº PR/005/074/2017, Ofício O-UGP/001/006/2018 e Ofício O-UGP/001/012/2018 frente ao TN/DT/GRS Nº008/2015 e AI/DS/GSB/Nº 012/2017, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Manguinhos – Serra.

1. DOS FATOS

No dia 13/07/2017 a equipe da Gerência de Saneamento Básico (GSB) fiscalizou as instalações da CESAN no município da Serra. Foi vistoriado o sistema de esgotamento sanitário (SES) de Manguinhos, com a finalidade de acompanhar a situação atual das constatações elencadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº008/2015 aplicado em virtude da fiscalização realizada no dia 07/07/2015 e que gerou o Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/006/2015.

Considerando, as análises já realizadas nos pareceres técnicos: PT/DT/GSI/SAN/008/2016 (folhas 42 a 53), PT/DT/GSI/SAN/025/2016 (folhas 77 a 82) e PT/DS/GSB/Nº024/2017 (folhas 186 a 194).

Considerando, os ofícios PR/005/074/2017 (folhas 208 a 215), ofício O-UGP/001/006/2018 (folhas 229 a 231), ofício O-UGP/001/012/2018 (folhas 236 a 238) além do ofício OF/ARSP/DG/133/2017, será apresentada neste documento a análise das informações encaminhadas pela Cesan nos ofícios mencionados.

2. PARECER

Quadro 1 - Constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº008/2015.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO EM SET/2018
C1. Em janeiro, fevereiro e março de 2013, bem como abril de 2014 a ETE Manguinhos apresentou uma eficiência abaixo da eficiência projetada para remoção de DBO, que é de 90%.	(a)	Advertência	Penalidade confirmada pelo Conselho Consultivo
C2. O parâmetro materiais sedimentáveis apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 29 de abril de 2015 (2,9 mL/L), 04 de maio de 2015 (1,5 mL/L), 05 de maio de 2015 (5,0 mL/L) e 11 de maio de 2015 (1,2 mL/L).	(a)	Advertência	Penalidade confirmada pelo Conselho Consultivo
C3. A EEEB Arquipélago de Manguinhos 1 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros está afogado, as bombas não estão em funcionamento e as bombas de sucção do biofiltro não estavam acessíveis.	(b)	Solucionado	Documento Apresentado
C4. A EEEB Arquipélago de Manguinhos 2 não possui identificação, as bombas de sucção do biofiltro não estavam acessíveis e a tampa do painel de controle demanda manutenção.	(b)	Solucionado	Documento Apresentado
C5. A EEEB Arquipélago de Manguinhos 3 não possui identificação, as bombas de sucção do biofiltro não estavam acessíveis, a tampa de cimento da caixa de passagem entre o tratamento preliminar e o poço de sucção se encontra quebrada e a tampa do painel de controle demanda manutenção.	(b)	Solucionado	Documento Apresentado
C6. A EEEB Rossi Vilas do Mar não possui identificação, há resíduos do gradeamento dispostos em local inadequado, a válvula de fechamento da comporta do gradeamento está danificada, as tampas da caixa de areia estão dispostas ao lado desta, o poço opera sem bomba reserva e foi observado resíduos sólidos grosseiros em seu interior. O painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico, a estrutura em que está instalado está danificada e a tampa do painel demanda manutenção.	(a)	Advertência	Solucionado conforme documentação apresentada. Defesa a ser analisada pela Diretoria Colegiada
C7. A EEEB M-5 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza e o poço de sucção está sem tampa.	(b)	Solucionado	Documento Apresentado
C8. A EEEB M-1 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiro demanda limpeza e a estrutura de fechamento da comporta encontra-se danificada, a EEEB opera sem bomba reserva, o poço de sucção está sem tampa e os blocos de ancoragem da tubulação de recalque apresentam-se danificados.	(a)	Advertência	Solucionado conforme documentação apresentada. Defesa a ser analisada pela Diretoria Colegiada

C9. A EEEB M-2 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, o poço de sucção está sem cobertura adequada e apresenta excesso de material sólido grosseiro.	(b)	Solucionado	Documento Apresentado
C10. A EEEB Arquipélago de Manguinhos 6 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza e as bombas de sucção do biofiltro não estavam acessíveis.	(b)	Solucionado	Documento Apresentado
C11. A EEEB M-4 não possui identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros está quase afogado, o poço de sucção apresenta-se com resíduos grosseiros e a caixa de inspeção de válvulas está com acúmulo de água de chuva.	(b)	Solucionado	Documento Apresentado
C12. A EEEB Oceania está com a identificação deficiente, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, opera sem bomba reserva, as tampas do poço de sucção demandam manutenção e o painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico.	(a)	Advertência	Solucionado conforme documentação apresentada. Defesa a ser analisada pela Diretoria Colegiada
C13. A EEEB Ásia não possui identificação, opera sem bomba reserva, não possui mecanismos de remoção de sólidos grosseiros, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos sólidos grosseiros, o painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico, as tampas do poço de sucção demandam manutenção e a área do entorno não está devidamente cercada.	(a)	Advertência	Solucionado conforme documentação apresentada. Defesa a ser analisada pela Diretoria Colegiada
C14. A EEEB Europa não possui identificação, existe um poço de sucção inoperante com esgoto bruto acumulado e o painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Em acompanhamento	Verificar na próxima vistoria periódica
C15. A EEEB Cidade Continental está com a identificação deficiente, opera sem bomba reserva, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, o painel de controle está sem a sinalização de risco de choque elétrico e a área do entorno apresenta grande quantidade de entulho.	(a)	Advertência	Solucionado conforme documentação apresentada. Defesa a ser analisada pela Diretoria Colegiada
C16. A remoção de areia no efluente da ETE Manguinhos é realizada de forma improvisada no poço de chegada.	(b)	Solucionado	Justificativa Aceita
C17. Na ETE Manguinhos a remoção de sólidos grosseiros através da rosca encontra-se inoperante.	(b)	Solucionado	Justificativa Aceita
C18. Na ETE Manguinhos o mecanismo para remoção de gordura encontra-se com removedor da espuma superficial inoperante.	(b)	Solucionado	Justificativa Aceita
C19. A ETE encontra-se em obras para melhoria da eficiência do tratamento, por isso, a linha B de tratamento encontrava-se paralisada no momento da visita.	(b)	Solucionado	Justificativa Aceita
C20. No decantador da ETE Manguinhos observou-se a presença de flocos no coletor dos efluentes decantados.	(b)	Em Acompanhamento	Verificar na próxima vistoria periódica

C21. O efluente final da ETE Manguinhos não está passando por desinfecção.	(a)	Advertência	Justificativa insuficiente e sem prazo para solução. Defesa a ser avaliada pela Diretoria Colegiada.
C22. Não foi possível acessar o ponto de lançamento dos efluentes da ETE Manguinhos no corpo receptor.	(b)	Solucionado	Verificar na próxima vistoria periódica
C23. O floculador, decantador e a centrífuga para tratamento do lodo da ETE Manguinhos estão inoperantes.	(b)	Solucionado	Justificativa Aceita
C24. Há proliferação de vermes no tanque de retirada do lodo.	(b)	Em acompanhamento	Verificar na próxima vistoria periódica
C25. Encontra-se previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra o SES Jardim Limoeiro e adjacências para os anos de 2012 e 2013.	(b)	Solucionado	Justificativa Aceita/Verificar na próxima vistoria periódica

3. CONCLUSÃO

Consoante o apresentado no Quadro 1, quatorze itens foram solucionados, seis itens já sofreram a penalidade de advertência conforme observado no AI/DS/GSB/Nº 12/2017 e a defesa será analisada pela diretoria colegiada, dois itens tiveram a penalidade aplicada no AI/DT/GSI/SAN Nº 006/2016 e confirmada pelo Conselho Consultivo, o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela agência com realização de novas inspeções.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 10 de Setembro de 2018.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização